



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. OBJETIVOS

São objetivos da Política de Divulgação de Informações, em atendimento ao princípio da transparência, nos termos definidos pelos incisos I a IX do art. 8º da Lei federal nº 13.303/16 e na Lei federal nº 12.527/11 e demais normas aplicáveis:

- I. a orientação do uso e da divulgação de informações, de forma não excludente e programada;
- II. a distribuição ampla das informações para que as partes interessadas a elas tenham acesso com equidade;
- III. a promoção da confiança e a geração de valor para a Companhia;
- IV. a valorização dos programas, projetos e ações referentes à Política Habitacional de Interesse Social do Estado de São Paulo sob a ótica das partes interessadas, impactando no valor e representatividade da atuação do Estado, seu fortalecimento e sua visibilidade;
- V. a melhoria substancial da compreensão dos valores e cultura da própria Companhia, proporcionando novas reflexões e oportunidades de negócio.

2. DEFINIÇÕES

Para fins desta política são adotadas as seguintes definições:

- I. **Alta-administração:** é o conjunto de gestores que integram o nível estratégico da organização, com poderes para estabelecer políticas, objetivos e direção geral da CDHU.
- II. **Colaborador:** compreende os gestores e todos os que mantêm vínculo empregatício, permanente ou temporário, com a CDHU.
- III. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- IV. **Informação corporativa:** é toda informação relacionada às atividades desenvolvidas na CDHU, sejam atividades inerentes aos processos comerciais ou de suporte.

- V. Informação pessoal:** é aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- VI. Informação sigilosa:** é aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- VII. Transparência:** disponibilização de acesso a informações completas, precisas e claras sobre o funcionamento e os negócios da CDHU.
- VIII. Transparência ativa:** é divulgação de informações e dados por iniciativa da própria CDHU, independentemente de requerimento.
- IX. Transparência passiva:** é a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica.

3. ABRANGÊNCIA

A Política de Divulgação de Informações abrange a alta-administração e todos os colaboradores da Companhia, bem como qualquer pessoa que esteja autorizada a falar em seu nome e/ou possui acesso a informações ou dados a serem divulgados.

4. DIRETRIZES

A Política de Divulgação de Informações deve atender às seguintes diretrizes:

- I. adotar a transparência como princípio de governança corporativa;
- II. praticar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
- III. preservar, na forma da lei, as informações de natureza estratégica, sigilosa e pessoal;
- IV. zelar para que as informações corporativas sejam apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis;
- V. identificar, armazenar e comunicar as informações corporativas de forma a permitir que todos os colaboradores e membros dos órgãos estatutários cumpram suas responsabilidades relacionadas:
 - a) à tomada de decisão;

- b) ao gerenciamento de riscos e implementação de medidas de controle interno;
- c) à prestação de contas aos órgãos de fiscalização e controle e ao cidadão.
- VI. divulgar informações de interesse público;
- VII. assegurar o exercício do direito de acesso à informação quando demandado pelos cidadãos diretamente a CDHU;
- VIII. observar os princípios e práticas contábeis e apresentar nas demonstrações financeiras, com fidedignidade, as transações realizadas;
- IX. disponibilizar canais para solicitação de informações, denúncias, sugestões, elogios e reclamações;
- X. disponibilizar para os órgãos de fiscalização e de controle acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seus trabalhos, inclusive àqueles eventualmente classificados como sigilosos pela Companhia;
- XI. cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à divulgação de informações.

5. INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS

A Política de Divulgação de Informações, dentre outras informações de interesse público, deve abranger a divulgação:

- I. de informações relevantes, em especial as relativas:
 - a) às atividades desenvolvidas;
 - b) à estrutura de controle;
 - c) aos fatores de risco;
 - d) aos dados econômico-financeiros;
 - e) aos comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa; e
 - f) à descrição da composição e da remuneração da administração;
- II. da Política de Distribuição de Dividendos;
- III. da Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. da Política de Divulgação de Informações; e

V. da Política de Porta-Vozes.

6. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A divulgação das informações de interesse público, que serão mantidas atualizadas, sem prejuízo de outras impostas na legislação em vigor, dar-se-á por meio:

- I. do sítio eletrônico da Companhia na internet (www.cdhu.sp.gov.br);
- II. das demonstrações financeiras e dos dados operacionais e financeiros das atividades desenvolvidas;
- III. do Relatório da Administração;
- IV. de Apresentação Institucional;
- V. do Relatório Integrado ou de Sustentabilidade;
- VI. da Carta Anual de Governança Corporativa.

7. CANAIS PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

São canais de solicitação de informações, inclusive para apresentação de denúncias, sugestões, elogios e reclamações:

- I. os endereços da Companhia, divulgados no sítio eletrônico, para:
 - a) atendimento presencial;
 - b) encaminhamento de correspondências, inclusive para o Comitê de Ética;
 - c) Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
 - d) Ouvidoria;
- II. canais no sítio eletrônico:
 - a) Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

- b) Ouvidoria;
- c) Canal de Denúncias do Comitê de Ética;
- d) Fale Conosco;
- e) Alô CDHU.

8. REVISÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Esta Política deve ser revista sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandem alterações.